



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

934

Prefeito de Mangaratiba estreita laços com a China

Alan Costa, o Alan Bombeiro, esteve nesta quinta-feira (13) no consulado chinês no Rio de Janeiro

O prefeito Alan Costa, o Alan Bombeiro, esteve reunido nesta quinta-feira (13) no consulado chinês no Rio de Janeiro, com o cônsul chinês Xu Yuansheng (encarregado do setor de economia e comércio). O objetivo foi estreitar laços e gerar oportunidades de negócios entre a China e Mangaratiba.

“Acertamos a visita de uma delegação chinesa a Mangaratiba até o final do mês. A delegação fará cumprir duas agendas importantes: primeiro conhecer a cidade e colocá-la entre os principais destinos para o turista chinês no Brasil, e segundo, analisar áreas que pos-



sam ser de interesse comercial para empresários chineses investirem em negócios em nossa cidade. Vamos em frente, trabalhando incansavelmente para trazer um novo tempo a Mangaratiba”, disse o prefeito Alan Costa.



Atos da Prefeitura

PORTARIA N.º 2670 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1207/19,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARCOS ANTÔNIO FELIPPE XIMENES, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019 .

PORTARIA N.º 2677 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2678 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) BARBARA DE SOUZA PEREIRA CABRAL, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DO PATRIMONIO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 06 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2680 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DIVALDO GUEDES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2681 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) SILVANA DE BARROS RIBEIRO, para exercer o Cargo de COORDENADOR EDUCACIONAL, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2682 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FLAVIA REGINA DOS SANTOS BARBOSA, para exercer o Cargo de COORDENADOR EDUCACIONAL, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2683 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ELLEN ELAINE DIAS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a)

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Jorge Luis da Silva Mendonça	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Rodrigo Pacheco Pereira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio da Siva Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		

Atos da Prefeitura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 13 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2684 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOCILEIA DE MELO LOCATELI, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 17 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2685 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LIDIA CONCEIÇÃO DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 13 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2686 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ GEISTEIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 27 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2687 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARTA MONTEIRO DE LIMA SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 27 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2688 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) THAINA DA COSTA ALVES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 13 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2689 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) KELLY JOYCE SOUZA DA COSTA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 05 de junho de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 2690 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3334/18,

RESOLVE:

Destituir o(a) Senhor(a) GEOVANE FERREIRA DE VASCONCELLOS, código nº 56449, CRO-RJ nº 9.974, de responder interina e cumulativamente como Responsável Técnico da Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 17 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2692 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2201/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) OSMAR ZOFFOLI DE VASCONCELLOS, do Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2693 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) OSMAR ZOFFOLI DE VASCONCELLOS, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 07 de junho de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº 2629 DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 150/2019– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora WANDA GONÇALVES, Merendeira, Matrícula nº. 3225, GFB- Classe II, NRV-III. Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais e sem paridade , com fulcro no que dispõe os Art. 62, § 1º - 4º e Art. 64, § 1º , observando quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 todos da Lei Compl. 33 de 08/10/2014. Como determina o Art. 40, § 1º, I da CF/88(redação dada pela EC41/03) conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ R\$ 1.259,25

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2630 DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 141/2019– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor WANDERLEY FLÓRIDO DA SILVA, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº. 1901, GFT- Classe II, NRV-III. Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais e sem de paridade , com fulcro no que dispõe os Art. 62, § 1º - 4º e Art. 64, § 1º , observando quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 todos da Lei Compl. 33 de 08/10/2014. Como determina o Art. 40, § 1º, I da CF/88(redação dada pela EC41/03) conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ R\$ 1.460,06

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2631 DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 201/2019– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora CÉLIA DAS GRAÇAS FERNANDES DA SILVA, Servente Escolar, Matrícula nº. 1508, GFB- Classe I, NRV-III. Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais e sem paridade , com fulcro no que dispõe os Art. 62, § 1º - 4º e Art. 64, § 1º , observando quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 todos da Lei Compl. 33 de 08/10/2014. Como determina o Art. 40, § 1º, I da

CF/88(redação dada pela EC41/03) conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ R\$ 1.239,98

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2632 DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 140/2019– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, Merendeira Matrícula nº. 251, GFB- Classe II, NRV-VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I- III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC 47/05 e quanto ao reajuste o que o § 2º do Art. 107 da Lei Complementar 33/14 c/c Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.646,82

Triênio(50%).....R\$ 823,41

Total R\$ 2.470,23

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2633 DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 199/2019– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora NEUZA MARIA SCARDINI CATRINQUE, Servente, Matrícula nº. 613, GFB- Classe I, NRV-VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I- III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC 47/05 e quanto ao reajuste o que o § 2º do Art. 107 da Lei Complementar 33/14 c/c Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.497,11

Triênio(50%).....R\$ 748,56

Total R\$ 2.245,67

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2634 DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 211/2019– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSIAS THIMOTEO, Motorista, Matrícula nº. 805, GFB- Classe II, NRV-VI. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I- III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC 47/05 e quanto ao reajuste o que o § 2º do Art. 107 da Lei Complementar 33/14 c/c Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.497,11

Triênio(50%).....R\$ 748,56

Total R\$ 2.245,67

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2635 DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 225 /2019– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora ISABEL TAVARES CAMARA, Assistente Social, Matrícula nº. 2843, GFS- Classe I, NRV-III. Aposentadoria Voluntaria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 78, Inc. I - III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40 § 1º, Inc. III, alínea “b” da CF/88 (redação dada pela EC 41/03), e quanto ao reajuste o Art. 113 da Lei Complementar 33/14. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ R\$ 1.150,24

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 27 de maio de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 233, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Retificar os termos da Portaria Nº 220 de 28 de Maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder por 31 (trinta e um) dias, licença médica, a servidora MARIA DE LOURDES, SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 1074 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 22/04/2019 à 22/05/2019 conforme processo nº 366/2019.

PORTARIA Nº 234, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 30 (trinta) dias, licença médica, a servidora SANDRA DA SILVA E SOUZA, PROFESSOR II, matrícula nº 2719, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 31/05/2019 à 29/06/2019 conforme processo nº 4978/2011.

PORTARIA Nº 235, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 20 (vinte) dias, licença médica, concedida a servidora MICHELLE DUARTE SOARES MOLINA PEREIRA, PROFESSOR II, matrícula nº 3774, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04/06/2019 à 23/06/2019 conforme processo nº 708/2016.

PORTARIA Nº 236, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) JOSILENE GRANHA DE OLIVEIRA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 10402, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 31/05/2019 à 29/07/2019 conforme processo nº 366/2017.

PORTARIA Nº 237, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, licença médica, concedida ao servidor SERGIO RICARDO LOPES DORESTES, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 1319, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 03/06/2019 à 02/07/2019 conforme processo nº 222/2019.

PORTARIA Nº 238, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica, concedida a servidor ROSANGELA FRANÇA BASTOS, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 1544, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02/06/2019 à 01/07/2019 conforme processo nº 257/2019.

PORTARIA Nº 239, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 30 (trinta) dias, licença médica, a servidora LUCIANA BATISTA DE CARVALHO, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 3211, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 09/05/2019 à 07/06/2019 conforme processo nº 398/2019.

PORTARIA Nº 240, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 120 (cento e vinte) dias, licença maternidade, a servidora MILENA NOGUEIRA FERREIRA, NUTRICIONISTA, matrícula nº 2984, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 03/06/2019 à 01/10/2019 conforme processo nº 387/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 11 de Junho de 2019.

Renan Fraga Oggioni

Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6083/2018**

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de equipamentos reprográficos para prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização de documentos, incluso assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, materiais de consumo (inclusive tonner) e softwares necessários para gestão informatizada, bem como todo material necessário à realização do serviço, à exceção de papel A4, em atendimento às necessidades da PMM - Prefeitura Municipal de Mangaratiba conforme Termo de Referência Anexo I, que integra o edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço GLOBAL

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 01 de julho de 2019, às 13:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - REMARCAÇÃO

Sistema de Registro de Preços - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2019

OBJETO RESUMIDO: Registro de preços, para eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL DE PACIENTES CADASTRADOS, PODENDO AINDA ATENDER A NOVAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, contidos na tabela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Câmara do Mercado de Medicamentos – CEMED, concedidas através de liminar deferida pelo Poder Judiciário (com aplicação do CAP – Coeficiente de Adequação de Preços) para dispensação gratuita, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, com vigência de 12(doze) meses, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, que integra o edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA”

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 01 de julho de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva

nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 13 de junho de 2019.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 1310/2019.

PORTARIA SME Nº33, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O 2º SEMESTRE DE 2019.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando uma melhor organização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, a Secretaria Municipal de Educação estabelece normas e procedimentos necessários ao ingresso e permanência dos alunos;

Considerando as Resoluções do CNE/CEB 05/2009; 01, 06 e 07/2010; nº 2/2018 e a Deliberação CME/SME 02/2014 que fixam e definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ingresso na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental);

Considerando que fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação junto com as Unidades Escolares a responsabilidade de planejar, definir e redefinir o ingresso dos alunos na Rede Municipal de Ensino,

Artigo 1º A renovação da matrícula para o 2º semestre de 2019 da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino será realizada no período que compreende de 01/07/2019 a 26/07/2019.

Artigo 2º No ato da renovação da matrícula, o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deve apresentar:

I-2 fotos 3x4;

II-Laudo Médico (para os alunos com deficiência);

III-Atestado de Saúde recente;

IV-Comprovante de residência atualizado;

Artigo 3º A matrícula nova para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) acontecerá no período de 08/07/2019 a 16/08/2019, obedecendo

à disponibilidade de vaga de cada Unidade Escolar, próxima de sua residência, e a faixa etária da forma que se segue:

I - nas Fases da Educação de Jovens e Adultos (EJA) o ingresso dar-se-á aos 15 (quinze) anos completos.

Parágrafo único – A matrícula nova para Educação de Jovens e Adultos só poderá ocorrer até 25 (vinte e cinco) dias úteis a contar do primeiro dia letivo do 2º semestre de 2019.

Artigo 4º No ato da matrícula nova o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deve apresentar:

I-Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

II-Cópia do Comprovante de Residência (atualizado);

III-Cópia do Cartão de Vacina

IV- 2 fotos 3x4;

V-Laudo Médico (para os alunos com deficiência);

VI-Atestado de Saúde;

VII-Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa e CPF para alunos maiores de 18 anos e dos responsáveis;

VIII- Cartão do Sus;

IX-Bolsa Família.

Artigo 5º A matrícula por transferência dar-se-á na mesma modalidade e obedecerá à disponibilidade de vaga na Unidade Escolar de acordo com a respectiva fase até o dia 30/09, salvo os casos de mudança de residência (distrito, município, estado ou país) e encaminhamentos do Ministério Público e Conselho Tutelar.

Artigo 6º A realização da matrícula não poderá ser impedida pela ausência de qualquer documentação, cabendo assim à Direção da Unidade Escolar estipular um prazo para entrega dos documentos.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 07 de junho de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 2218/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Extrato do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 019/2019

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e ALPORGES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – (CNPJ Nº 13.383.512/0001-26)

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pelo fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 23.128,50 (Vinte

Atos da Prefeitura

e três mil cento e vinte e oito reais), conforme consta no Processo Administrativo nº 6402/2019.

Valor: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 23.128,50 (Vinte e três mil cento e vinte e oito reais com os recursos alocados da Secretaria Municipal de Educação: 06.01.12.365.0401.2.057.3.3.90.30.99.00.0128, 06.01.12.365.0401.2.061.3.3.90.30.99.00.0128 e 06.01.12.361.0403.2.064.3.3.90.30.99.00.128)

Fundamentação: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

Processo Administrativo: 6402/2019

Data da Assinatura: Mangaratiba, 29 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Extrato do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 021/2019

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e RIO ZIN SERVIÇOS EIRELLI – (CNPJ Nº 40.180.705/0001-52)

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E DOMICILIARES, INCLUINDO COLETA INSULAR, COLETA E RESÍDUOS DA SAÚDE, VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL E MECANIZADA (COSTAL) referente ao período de 03/05/2019 a 01/06/2019 conforme consta no Processo Administrativo nº 5694/2019.

Valor: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 1.973.977,93 (hum milhão novecentos e setenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)

Fundamentação: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

Processo Administrativo: 5694/2019

Data da Assinatura: Mangaratiba, 06 de Junho de 2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09510/2017 APENSO AO 11810/2018 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Locatário: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Locador: CELSO SARDINHA ADVOGADOS SARDINHA – CNPJ-MF nº 04.053.566/0001-32

Fundamentação: artigo 57, II C/C ART. 13, V da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente termo tem por escopo alteração da Cláusula Quarta-Do Prazo e Quinta- Dotação Orçamentária, constante no contrato nº 026/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2017, cujo objeto é a

Contratação de Escritório de Advocacia para assessoria jurídica tributária – financeira, para retificação de valor adicionado em apuração do índice de participação do município – IPM – a ser aplicado nas parcelas de transferências das receitas, de natureza constitucional, relativas ao fundo de ICMS, a ser fixado no fluente ano e índice a vigor no anos seguintes, referindo-se não só aos processos já em curso, como também, na proposição de novas ações em face da sociedade mineradora VALE DO RIO DOCE S/A e de outras empresas com inscrição no Município, visando a retificação das DECLANS – Declarações anuais, apresentadas erroneamente pelas respectivas empresas, assim como propositura de recursos administrativos e judiciais para a retificação das DECLANS-IPM,

alvejando, posteriormente, a postulação de eventuais perdas financeiras a serem reparadas e/ou indenizadas ao Município de Mangaratiba em face da conduta ilegal das empresas.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

Valor: Os honorários a serem pagos ao Contratado obedecerão à aplicação da seguinte fórmula, conforme proposta constante dos autos do processo administrativo nº 09510/2016 apenso ao 11810/2018:

$$VR - VA \cdot P = VS$$

100

- VR = Valor Efetivamente recebido pelo município, pelo índice publicado, em decorrência da realização dos trabalhos.

- VA = Valor que seria recebido repassado, considerando o valor adicionado sem atuação do escritório.

- P = Pontuação de êxito obtido.

Valor dos pontos = R\$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos)

- VS = Valor total dos serviços

Parágrafo Único - Os honorários serão pagos em até 30 (trinta) dias após o êxito da demanda conforme solicitado as fls. 086 do Processo Administrativo nº 11810/2018.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da célula orçamentária nº: 08.01.04.122.0053.2.021.3.3.90.40.00.00.0100/0110

Data da Assinatura: Mangaratiba, 27 de Novembro 2018.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 04/06/2019

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº: 0047-CA/2019

RAZÃO SOCIAL: PRR HOTELARIA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA EPP

ENDEREÇO: ROD BR 101, KM 454, N. 64, CONCEIÇÃO DE JACAREÍ - MANGARATIBA/RJ

CNPJ/CPF: 02.480.420/0001-48

PROCESSO: 8.116/2019

MOTIVO DA INFRAÇÃO

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225, § 1º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 6.938/81, arts. 3º Incs. III e IV; 4º; 6º, §2º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98, art 60;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11; arts. 1º; 3º;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08, arts. 66; e 81;
CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 001/86, art. 1º;
CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto nº 44.820/14;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Mangaratiba;
CONSIDERANDO a Lei nº 325/01, arts. 106, inc. II; 161, e 169;
CONSIDERANDO a Notificação n. 0173-CA/2019;
CONSIDERANDO O DESPACHO DE FLS. N. 002 DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, FICA O EMPREENDIMENTO AUTUADO POR DEIXAR DE APRESENTAR INFORMAÇÕES QUANDO ASSIM SOLICITADAS PELA AUTORIDADE AMBIENTAL, DESCUMPRINDO, PORTANTO, NORMAS LEGAIS E REGULAMENTOS PERTINENTES.

VALOR DA MULTA: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

KAROLINE SANTOS - BIÓLOGA - COORDENADORA
DE FISCALIZAÇÃO - CÓDIGO 69102

ASSINATURA:

EDSON ALVES DA SILVA - AGENTE FISCAL
MATRÍCULA - 1968

ASSINATURA:

KARLA AYRES DE LIRA - ENGENHEIRA
SANITARISTA E AMBIENTAL - CÓDIGO 68068

ASSINATURA:

ANTÔNIO MARCOS BARRETO — SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE — PORTARIA: 2209/18

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA DO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 330 CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E LEI FEDERAL 9.605/98.

FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 20 DIAS PARA RECURSO A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

O RECURSO DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE E-MAIL:
JURIDICO.MEIOAMBIENTE@MANGARATIBA.RJ.GOV.BR

VIA02

Declaro que no dia 11/06/2019 o
gerente geral (Sr. Cezar) me pediu
a receber o auto.

ANDERSON LUIS

CIENTE:

NOME:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

DATA: / / HORA: ;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 05/06/2019**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia cinco de junho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na sala da Procuradoria, realizou-se Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 12, I, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, Decreto nº 398/2000, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Virginia da Silva Souza**, o Secretário-Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**. Instalada a Sessão, presidida pelo Presidente, este solicitou que o Secretário-Geral realizasse a leitura da Ata da Reunião Ordinária realizada em 29/05/2019, que foi aprovada e assinada pelos presentes. Na oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise da proposição do Regimento Interno e 2) Assuntos Gerais**. Em prosseguimento, deu-se a continuidade da análise da minuta do Regimento Interno proposto, que, mais uma vez, foi amplamente debatida pelos Conselheiros presentes. Durante a discussão uma nova minuta passou a ser redigida com os pontos já aprovados. Tendo em vista a necessidade da continuidade da análise, o Presidente lembrou que a data limite será o dia 26/06/2019, dia da última sessão do mês de junho. Passando para o segundo item da ordem do dia, Assuntos Gerais, o Presidente informou aos presentes que a Secretaria de Tecnologia disponibilizou o e-mail ccmm@mangaratiba.rj.gov.br, passando este a ser a o correio eletrônico oficial deste Conselho. Finalizando, o Presidente informou aos presentes que o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**, por motivos de acumulo de atividades inerentes à PMM, bem como a complexidade dos respectivos procedimentos, solicitou dilação de prazo, por mais trinta dias para a entrega de parecer dos Processos nº14568/18 (apens. 12935/18, 12363/18 e 14086/18) e 12909/18 (apens. 10210/18 e 9690/18), recebidos em 15/05/2019. Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, deu-se por encerrada esta Sessão às dezoito horas e trinta minutos, do dia cinco de junho do ano de dois mil e dezenove, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário-Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Virginia da Silva Souza
Conselheira
Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Marco Antonio Machado de Oliveira
Representante da Fazenda-Suplente**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 12/06/2019**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e dezoito minutos do dia doze de junho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na sala da Procuradoria, realizou-se Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 12, I, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, Decreto nº 398/2000, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Virginia da Silva Souza**, o Secretário-Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**. Instalada a Sessão, presidida pelo Presidente, este solicitou que o Secretário-Geral realizasse a leitura da Ata da Reunião Ordinária realizada em 05/06/2019, que foi aprovada e assinada pelos presentes. Na oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise da proposição do Regimento Interno e 2) Assuntos Gerais**. Em prosseguimento, deu-se a continuidade da análise da minuta do Regimento Interno proposto, que, mais uma vez, foi amplamente debatida pelos Conselheiros presentes. Durante a discussão uma nova minuta passou a ser redigida com os pontos já aprovados. Tendo em vista a necessidade da continuidade da análise, o Presidente lembrou que a data limite será o dia 26/06/2019, dia da última sessão do mês de junho. Passando para o segundo item da ordem do dia, Assuntos Gerais, o Presidente informou aos presentes que foi aberto processo administrativo para aquisição de mobiliário, para atender exclusivamente ao Conselho, bem como em reunião com o Secretário de Fazenda solicitou a disponibilização de uma sala para realização das sessões. Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e quinze minutos, do dia doze de junho do ano de dois mil e dezenove, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário-Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Virginia da Silva Souza
Conselheira
Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Marco Antonio Machado de Oliveira
Representante da Fazenda-Suplente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 29/05/2019
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia vinte e nove de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na sala da Procuradoria, realizou-se Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 12, I, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, Decreto nº 398/2000, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Virginia da Silva Souza**, o Secretário-Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Instalada a Sessão, presidida pelo Presidente, este solicitou que o Secretário-Geral realizasse a leitura da Ata da Reunião Ordinária realizada em 22/05/2019, que foi aprovada e assinada pelos presentes. Na oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: 1) Análise da proposição do Regimento Interno e 2) Assuntos Gerais. Antes do início da análise da minuta do Regimento Interno o Presidente sugeriu a proposição para alteração dos artigos 350 a 353 do Código Tributário Municipal, Lei nº 28/94, a ser proposta ao Secretário Municipal de Fazenda, com a finalidade de adequar e modernizar a constituição do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, que após debatida, sua redação foi aprovada por todos, ficando com a seguinte redação:

Art. 350. O Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba - CCMM é o órgão administrativo colegiado, integrado na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, com autonomia administrativa e decisória, tendo atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento à Secretaria Municipal de Fazenda, bem como julgar, em segunda instância, os recursos voluntários e de ofício contra decisões finais proferidas pela primeira instância em processos administrativo tributários, de natureza contenciosa, bem como os pedidos de reconsideração, apresentados contra suas próprias decisões não unânimes.

Art. 351. O Conselho de Contribuintes compõe-se de seis membros, com a denominação de Conselheiros, que serão nomeados pelo Prefeito, sendo três representantes do Município e três representantes dos contribuintes, além dos Conselheiros será, também, designado um Secretário-Geral.

§ 1º Os representantes do Município, bem como o Secretário-Geral, serão escolhidos pelo Prefeito dentre cidadãos de notórios conhecimentos jurídicos ou de legislação tributária, indicados pelo Secretário Municipal de Fazenda, independentemente do nível acadêmico ou vinculação jurídica funcional.

§ 2º Os representantes dos contribuintes serão escolhidos pelo Prefeito dentre os relacionados em lista tríplice apresentada pelas associações representativas por ele indicadas.

§ 3º Deverão ser escolhidos e nomeados, na forma do disposto neste artigo, os Suplentes, inclusive a suplência do Secretário-Geral, observando-se a mesma proporção mencionada no caput.

§ 4º Será de dois anos o mandato de cada Conselheiro e Secretário-Geral, bem como os Suplentes, permitida a recondução, ficando autorizado o Chefe do poder executivo a alteração da composição do Conselho de Contribuintes, parcial ou total, somente em caso de vacância.

§ 5º O Conselho de Contribuintes funcionará em regime de câmara única, composta pelos seis conselheiros e o representante da Fazenda Pública, e deliberará com presença mínima de maioria simples.

§ 6º Os membros do CCMM e a Representação da Fazenda, em exercício, exercem função honorífica sujeita à percepção de gratificação especial mensal, e de jetons por

Art. 352. O Prefeito, por indicação do Secretário Municipal de Fazenda, designará o Presidente do Conselho de Contribuintes, seu Vice-Presidente e Secretário-Geral.

Art. 353. A Fazenda Pública Municipal terá, junto ao Conselho de Contribuintes, dois representantes, um em exercício e outro suplente, designados pelo Prefeito, por indicação do Secretário Municipal de Fazenda, dentre os funcionários públicos em exercício nesta Secretaria que possuam reconhecida experiência em legislação tributária, independentemente do nível acadêmico ou vinculação jurídica funcional, e sem direito a voto.

§ 1º. Excepcionalmente poderão ser designados outros Representantes em exercício da Fazenda Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º. Para cada Representante designado, deverá ser designado, também, um suplente.

Após deu-se início a continuidade da análise da minuta do Regimento Interno proposto, o qual foi amplamente debatido pelos Conselheiros presentes. Durante a discussão uma nova minuta passou a ser redigida com os pontos já aprovados. Tendo em vista a necessidade da continuidade da análise, o Presidente propôs o adiamento da votação, mas estabelecendo como data limite o dia 26/06/2019, dia da última sessão do mês de junho. Passando para o segundo item da ordem do dia, Assuntos Gerais, o Presidente informou aos presentes que, devido ao gozo de férias, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, do Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**, as próximas sessões contarão com a presença do Suplente **Marco Antonio Machado de Oliveira**. Na sequência informou que fora criado o e-mail, conselhocontribuintesmangaratiba@protonmail.com, de forma provisória, até que a Secretaria de Tecnologia disponibilize o endereço oficial, com o domínio da Prefeitura de Mangaratiba. Finalizando, o Presidente informou o Calendário das Sessões Ordinárias do mês de junho de 2019, com pautas em aberto.

Calendário – Sessões Ordinárias:**05/06/2019 – 16:15h****12/06/2019 – 16:15h****17/06/2019 – 16:15h****26/06/2019 – 16:15h**

Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, deu-se por encerrada esta Sessão às dezessete horas e quarenta minutos, do dia vinte e nove de maio de dois mil e dezenove, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário-Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente

Mário Lúcio Mata
Conselheiro

Virginia da Silva Souza
Conselheira

Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente

Flávio de Araújo Silva
Conselheiro

Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2309/19

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 066/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 2309/2019, PP- SRP: 016/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **12 meses** descritas no **Termo de Referência**

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 31 dias do mês de maio de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil**, Sr. Jorge Luis da Silva Mendonça, Brasileiro, Médico, Casado, portador da Cédula de identidade sob o número 5273454-3 emitido pelo CRM/RJ, CPF/MF 080.723.687-02, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Saúde e Defesa Civil** e, de outro lado, a empresa **ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.391.414/0001-02**, Inscrição Estadual nº. 77.478.477, Inscrição Municipal nº. 037277, com sede a Av. Arruda Negreiros, 971- Engenheiro Belford- São João de Meriti- RJ, CEP.: 25.520-001, telefone (21) 2756-7078/1845, endereço eletrônico: alibral@bol.com.br, neste ato, representada pelo Senhor Luiz Osvaldo Alves Soares Santana, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 06.844.157-5, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.190.397-02 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI**, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **12 meses**, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2309/19**Fls. _____**

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	Abacaxi Unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas.	kg	680	BENASSI	R\$ 3,40	R\$ 2.312,00
2	Abóbora Madura, seca; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	2.400	BENASSI	R\$ 2,35	R\$ 5.640,00
3	Abobrinha Italiana; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte;	kg	680	BENASSI	R\$ 2,45	R\$ 1.666,00
4	Agrião maço com folha integra e livre de fungos	kg	80	BENASSI	R\$ 4,26	R\$ 340,80
5	Aipim Novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, transportada em monoblocos plásticos e limpos	kg	1.500	BENASSI	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
6	Alface crespa Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem da	kg	680	BENASSI	R\$ 2,79	R\$ 1.897,20
7	Alho Bulbo inteiriço; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de Origem física ou mecânica, perfurações e Cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas;	kg	1.400	BENASSI	R\$ 11,00	R\$ 15.400,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2309/19**Fls. _____**

8	Ameixa – de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte	kg	380	BENASSI	R\$ 8,50	R\$ 3.230,00
9	Banana Prata Madura, grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de	kg	980	BENASSI	R\$ 2,65	R\$ 2.597,00
11	Batata doce Escovada; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os efeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, suji	kg	720	BENASSI	R\$ 2,30	R\$ 1.656,00
12	Batata inglesa Escovada; com diâmetro equatorial entre 25 a 41mm, pequena e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os efeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate	kg	5.200	BENASSI	R\$ 2,40	R\$ 12.480,00
13	Berinjela Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas	kg	970	BENASSI	R\$ 2,95	R\$ 2.861,50
14	Beterraba De primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida;	kg	1.100	BENASSI	R\$ 2,47	R\$ 2.717,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2309/19

Fls. _____

15	Brócolis Fresco, firme, tamanho e coloração uniforme; deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades	kg	640	BENASSI	R\$ 7,35	R\$ 4.704,00
16	Caqui- de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte	kg	640	BENASSI	R\$ 4,80	R\$ 3.072,00
17	Cebola de primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas;	kg	2.200	BENASSI	R\$ 3,30	R\$ 7.260,00
18	Cenoura De primeira, com rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida	kg	2.600	BENASSI	R\$ 3,18	R\$ 8.268,00
19	Cheiro verde Salsa e cebolinha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes com aproximadamente 250 gramas; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos.	kg	130	BENASSI	R\$ 8,05	R\$ 1.046,50
20	Chuchu de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	2.600	BENASSI	R\$ 1,90	R\$ 4.940,00
21	Coentro - de ótima qualidade, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas	kg	130	BENASSI	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2309/19**Fls. _____**

22	Couve flor Fresco, firme, tamanho e coloração uniforme; deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades	kg	200	BENASSI	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
23	Couve manteiga Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem da	kg	250	BENASSI	R\$ 5,65	R\$ 1.412,50
24	Espinafre De ótima qualidade, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas	kg	260	BENASSI	R\$ 6,10	R\$ 1.586,00
25	Hortelã De ótima qualidade, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas	kg	60	BENASSI	R\$ 10,80	R\$ 648,00
26	Inhame Boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	2.100	BENASSI	R\$ 3,60	R\$ 7.560,00
27	Jiló Boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	300	BENASSI	R\$ 3,30	R\$ 990,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2309/19

Fls. _____

28	Laranja lima Fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	kg	1.200	BENASSI	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00
29	Laranja Pêra Fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	kg	1.500	BENASSI	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
30	Limão De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	210	THAITI	R\$ 3,00	R\$ 630,00
31	Louro. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas	kg	60	BENASSI	R\$ 24,85	R\$ 1.491,00
32	Maçã de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	780	GALA	R\$ 5,35	R\$ 4.173,00
33	Mamão de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	780	BENASSI	R\$ 3,70	R\$ 2.886,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2309/19**Fls. _____**

34	Manga Tommy Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	780	BENASSI	R\$ 4,35	R\$ 3.393,00
35	Melancia de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	1.300	BENASSI	R\$ 1,99	R\$ 2.587,00
36	Melão de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	580	BENASSI	R\$ 4,25	R\$ 2.465,00
37	Ovo Galinha tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro	dz	3.900	QUALIOVOS	R\$ 3,50	R\$ 13.650,00
38	Pepino Livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	kg	260	BENASSI	R\$ 2,40	R\$ 624,00
39	Pêra de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	600	BENASSI	R\$ 8,25	R\$ 4.950,00
40	Pimentão Livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro	kg	680	BENASSI	R\$ 3,80	R\$ 2.584,00
41	Quiabo Livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro	kg	750	BENASSI	R\$ 5,35	R\$ 4.012,50



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2309/19

Fls. _____

43	Tangerina; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	kg	420	BENASSI	R\$ 3,40	R\$ 1.428,00
44	Tomate Boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes;	kg	1.500	BENASSI	R\$ 3,17	R\$ 4.755,00
45	Uva Itália de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	kg	680	BENASSI	R\$ 10,80	R\$ 7.344,00
46	Vagem manteiga Tipo macarrão; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	1.200	BENASSI	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00
						R\$ 168.972,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso Líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2309/19

Fls. _____

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2309/19

Fls. _____

art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI**, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **12 meses**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2309/19

Fls. _____

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Saúde e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2309/19

Fls. _____

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

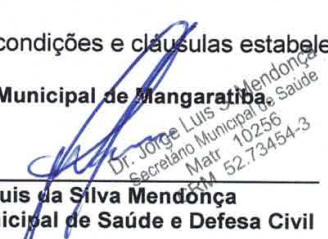
Processo nº 2309/19

Fls. _____

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

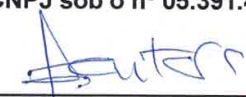
Prefeitura Municipal de Mangaratiba


Jorge Luis da Silva Mendonça
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil


Jose Ricardo de Aguiar
Sub Secretário
Matr.: 70123

PELA EMPRESA:

ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI-EPP
inscrita no CNPJ sob o nº 05.391.414/0001-02


Luiz Osvaldo Alves Soares Santana
CPF: 001.190.397-02



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4052 de 02 de maio de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no
uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei
Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 1177/2018 – Lei
Orçamentária Anual para 2019, que autoriza a abertura de créditos adicionais
suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento
vigente no **valor de R\$ 1.470.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil reais) ,**
em favor do Fundo Municipal de Saúde, decorrente da anulação de dotação
orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

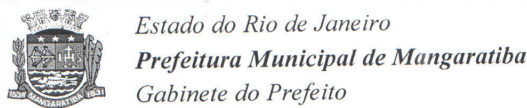
Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
037	10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	023		950.000,00
069	10.302.0210.2.025	3.3.90.39.90	023		220.000,00
095	10.305.0245.2.027	3.1.90.11.00	023	1.170.000,00	
058	10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	110	300.000,00	
042	10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	110		300.000,00
TOTAL				1.470.000,00	1.470.000,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente
à Lei 1177/2018, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2019, para que passem a
constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, em 02 de maio de 2019.

Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4056, de 09 de maio de 2019.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art.11, da Lei nº 1177, de 26 de dezembro de 2018, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona;

CONSIDERANDO a Lei nº 1189, de 25 de abril de 2019, que alterou o Art. 11, da Lei nº 1177, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 7.181.000,00 (Sete Milhões Cento e Oitenta e Um Mil Reais)**, em favor da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
069	0301.04122.0052.2016	33903099	110	150.000,00	
072	0301.04122.0052.2016	33903999	110	200.000,00	
081	0601.04122.0052.2001	33901400	100	50.000,00	
102	0601.12365.0401.2057	44905299	128	95.000,00	
169	0601.12362.0410.2081	33903999	144	10.000,00	
227	0901.04123.0051.2028	33903999	100	100.000,00	
230	0901.28843.0908.2029	31909200	100	130.000,00	
239	1101.04122.0901.1002	33903999	100	1.100.000,00	
305	1101.15452.0501.2033	33903099	110	80.000,00	
331	1201.15452.0504.2050	33903099	110	200.000,00	
405	1801.04122.0052.2001	33903099	110	450.000,00	
470	1001.04126.0057.2074	33904000	110	70.000,00	
471	0201.04122.0052.2003	33903999	110	100.000,00	
486	0801.04122.0053.2021	33903999	110	2.500.000,00	
491	1301.23695.0705.2012	33903999	110	180.000,00	
500	1101.27813.0720.2095	33903999	110	141.000,00	
507	0901.11331.0911.2030	33904700	057	200.000,00	
508	0201.04122.0052.2003	33909200	110	10.000,00	
509	1401.06181.0801.2023	44905299	110	15.000,00	
510	1101.15452.0501.2033	33903099	057	300.000,00	
511	1001.04126.0057.2074	33903999	057	1.100.000,00	
009	0201.04122.0052.2003	33903099	100		280.000,00
010	0201.04122.0052.2003	33903099	110		40.000,00

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

015	0201.04122.0052.2003	33903999	100		1.100.000,00
032	1001.04122.0052.2001	44905299	100		60.000,00
124	0601.12365.0401.2061	33903099	116		5.000,00
142	0601.12361.0403.2064	33903099	128		95.000,00
167	0601.12362.0410.2081	33903699	144		5.000,00
228	0901.04123.0051.2028	33903999	110		50.000,00
245	1101.17512.0611.1004	44905100	057		1.600.000,00
251	1101.15451.0501.1006	33903999	110		370.000,00
253	1101.15451.0501.1006	44905100	110		200.000,00
288	1101.15452.0507.2032	44905100	110		300.000,00
308	1101.15452.0501.2033	33903999	110		150.000,00
327	1201.25752.0506.2034	33903999	110		2.495.000,00
343	1201.26452.0902.2052	44905299	110		40.000,00
472	0201.04122.0052.2003	33904000	110		160.000,00
476	0701.04122.0901.2004	33903699	110		14.000,00
477	1001.04122.0901.2004	33903699	110		30.000,00
478	1101.04122.0901.2004	33903699	110		20.000,00
479	1201.04122.0901.2004	33903699	110		60.000,00
502	1001.04126.0057.2074	33909200	110		7.000,00
505	1301.04122.0052.2001	33903099	110		100.000,00
TOTAL				7.181.000,00	7.181.000,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº 1177, de 26 de dezembro de 2018, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 09 de maio de 2019.


Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 016/2019, Processo Administrativo nº **2309/2019**, visando o **Registro de Preços para a Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses**, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI EPP- CNPJ: 05.391.414/0001-02	R\$ 168.972,00

Perfazendo o valor total em reais na ordem de **R\$ 168.972,00** (cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais).

Mangaratiba, 31 de maio de 2019.


Jorge Luis da Silva Mendonça
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil


Jose Ricardo de Aguiar
Sub Secretário
Matr.: 70123

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Isabele Mariano
Claud Bernard

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal